



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 26/2021

Dispõe sobre a adoção do nome Maria Piedade do Bem como nomenclatura de via pública.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 26/2021, de autoria do Vereador Jarbas José de Oliveira, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Maria Piedade do Bem como nomenclatura da rotatória de entrada do Município que dá acesso à Avenida Habib Jábali e é atravessada pela Rua Rio de Janeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 11 de agosto de 2021


JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em
ÚNICA discussão e votação,
na 13ª Sessão Ordinária.
Serrana, 08/09/2021.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

BIOGRAFIA

Maria Piedade do Bem, esposa de Antonio José do bem, nasceu em Portugal e veio para o Brasil acompanhada dos pais com 10 anos de idade.

Casou com 19 anos de idade, teve 10 filhos sendo 3 homens e 7 mulheres. Profissão do lar. Nasceu no dia 13/02/1900 e faleceu no dia 25/11/1996. Viveu 96 anos.

Foi uma grande lutadora contribuindo junto com seu esposo e família na fundação de nossa Cidade. Merecendo a nossa homenagem.

Jarbas José de Oliveira
JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO em
ÚNICA discussão e votação,
na 13ª Sessão Ordinária.
Serrana, 08/09/2021.**

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 26/2021.

Assunto: “Dispõe sobre a adoção do nome de MARIA PIEDADE DO BEM como nomenclatura de via pública.”

Autoria: Vereador Jarbas José de Oliveira.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2021, que dispõe sobre a adoção do nome de MARIA PIEDADE DO BEM como nomenclatura de via pública, de autoria do Vereador Jarbas José de Oliveira.

A presente proposta legislativa autoriza o Poder Executivo a adotar o nome de MARIA PIEDADE DO BEM como nomenclatura da rotatória de entrada do Município que dá acesso à Avenida Habib Jábali e é atravessada pela Rua Rio de Janeiro.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 24 de agosto de 2021.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2021, de iniciativa do Vereador Jarbas José de Oliveira, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 24 de agosto de 2021.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 40/2021

PROJETO DE LEI Nº 26/2021 – AUTORIA DO VEREADOR JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME MARIA PIEDADE DO BEM COMO NOMENCLATURA DE
VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 26/2021, de autoria do Vereador Jarbas José de Oliveira, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Maria Piedade do Bem como nomenclatura da rotatória de entrada do Município que dá acesso à Avenida Habib Jábali e é atravessada pela Rua Rio de Janeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

09 de setembro de 2021


VER. AIRTON JOSÉ BIS

PRESIDENTE


VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º SECRETÁRIO